



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS



LEI N° 8.804, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 275.600,00 (Duzentos e Setenta Cinco Mil, Seiscentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 275.600,00 (Duzentos e Setenta Cinco Mil, Seiscentos Reais), para criação dos elementos de despesas nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.50.41- 0101 – Contribuições	R\$	75.600,00
10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2306.0306 - Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS		
33.50.41 – 0100 – Contribuições	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	275.600,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050046	R\$	75.600,00
10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2306.0306 - Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02100014	R\$	200.000,00



TOTAL.....	R\$	275.600,00
-------------------	------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.805, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em cinco parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).



Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497.0497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
3.3.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
Publicada no DIORONDON.

LEI N° 8.806, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis - APAR, CNPJ nº 17.138.042/0001-96, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis - APAR, CNPJ nº 17.138.042/0001-96, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em cinco parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
33.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI N° 8.807, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis - CPAR, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis - CPAR, CNPJ n.º 12.868.416/0001-05, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal n°. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em cinco parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497.0497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
33.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. FLS 6, DA LEI Nº 8.807, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.808, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ R\$ 1.308.000,00 (Um Milhão Trezentos e Oito Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ R\$ 1.308.000,00 (Um Milhão Trezentos e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico- FUNDEB		
12.365.2055.000.2303.0303 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
4.4.90.61 – 0119 - Aquisição de Imóveis	R\$	1.308.000,00
TOTAL.....	R\$	1.308.000,00
.....		



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2055.000.2302.0302 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11 – 0119 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02110018	R\$	1.308.000,00
TOTAL.....	R\$	1.308.000,00
...		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI N° 8.810, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 578.000,00 (Quinhentos e Setenta Oito Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 578.000,00 (Quinhentos e Setenta Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.0126 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02150016	R\$	50.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte e lazer		
27.812.2290.2138.0138 - Manutenção das Atividades do Esporte		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02160017	R\$	108.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros - PJ – 02220013	R\$	400.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2451.0451 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
33.50.41 – 0100 - Contribuições – 02230042	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	578.000,00
.....		

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2317.0317– Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02150027	R\$	50.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte e lazer		
27.812.2290.2131.0131 - Manutenção e Reforma de Estádio e Miniestádio e Campos de Futebol		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02160002	R\$	20.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros- PF - 02160003	R\$	13.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros- PJ- 02160004	R\$	40.000,00
27.812.2290.2138.0138 - Manutenção das Atividades do Esporte		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo determinado – 02160008	R\$	35.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02220007	R\$	350.000,00



33.90.34 – 0100 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização – 02220011	R\$	50.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2444.0444 – Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros- PF - 02230040	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	578.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO N° 7.859, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 275.600,00 (Duzentos e Setenta Cinco Mil, Seiscentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.804 de 31 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 275.600,00 (Duzentos e Setenta Cinco Mil, Seiscentos Reais), para criação dos elementos de despesas nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
--	--	--



05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.50.41- 0101 – Contribuições	R\$	75.600,00
10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2306.0306 - Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS		
33.50.41 – 0100 – Contribuições	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	275.600,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30 – 0101 – Material de Consumo – 02050046	R\$	75.600,00
10 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		
08.244.2170.2306.0306 - Manutenção do Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços terceiros – PJ – 02100014	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	275.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO Nº 7.860, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.805 de 31 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em cinco parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497.0497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
3.3.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.861, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis - APAR, CNPJ nº 17.138.042/0001-96, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 8.806 de 31 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis - APAR, CNPJ nº 17.138.042/0001-96, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.



§ 2º O valor mencionado no caput será pago em cinco parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497.0497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
33.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO N° 7.862, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis - CPAR, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.807 de 31 de Março de 2016.



DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis - CPAR, CNPJ n.º 12.868.416/0001-05, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em cinco parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.000.2497.0497 Manutenção de Castramento de Cães e Gatos e Assistência e Animais Abandonados do Município		
33.50.41 – 0102 – Contribuições - 02140240	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO N° 7.863, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ R\$ 1.308.000,00 (Um Milhão Trezentos e Oito Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.808 de 31 de Março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ R\$ 1.308.000,00 (Um Milhão Trezentos e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.365.2055.000.2303.0303 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
4.4.90.61 – 0119 - Aquisição de Imóveis	R\$	1.308.000,00
TOTAL.....	R\$	1.308.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2055.000.2302.0302 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11 – 0119 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02110018	R\$	1.308.000,00
TOTAL.....	R\$	1.308.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO N° 7.864, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 578.000,00 (Quinhentos e Setenta Oito Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.810 de 31 de Março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 578.000,00 (Quinhentos e Setenta Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.0126 – Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02150016	R\$	50.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte e lazer		
27.812.2290.2138.0138 - Manutenção das Atividades do Esporte		
3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02160017	R\$	108.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39 – 0100 - Outros Serviços Terceiros - PJ – 02220013	R\$	400.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2451.0451 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
33.50.41 – 0100 - Contribuições – 02230042	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	578.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2317.0317– Manutenção e Conservação do Paço Municipal		



3.3.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros - PJ - 02150027	R\$	50.000,00
16 - Secretaria Municipal de Esporte e lazer		
27.812.2290.2131.0131 - Manutenção e Reforma de Estádio e Miniestádio e Campos de Futebol		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02160002	R\$	20.000,00
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros- PF - 02160003	R\$	13.000,00
3.3.90.39 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros- PJ- 02160004	R\$	40.000,00
27.812.2290.2138.0138 - Manutenção das Atividades do Esporte		
31.90.04 – 0100 – Contratação Por Tempo determinado – 02160008	R\$	35.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.122.2320.2503.0503 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02220007	R\$	350.000,00
33.90.34 – 0100 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização – 02220011	R\$	50.000,00
23 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2280.2444.0444 – Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros- PF - 02230040	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	578.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 18/03/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto **Aquisição de Tiras Reagentes para Glicemia, Seringas para Insulina e Lancetas, destinadas aos usuários da Rede Básica de Saúde atendidos através do Programa Diabets Mellitus**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.499,70
02	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.499,90
03	INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA	55.800,00
04	LOTE FRACASSADO	-----
05	INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA	137.490,00
06	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.830,00
07	INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA	10.764,00
08	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS	3.600,00
Total Licitado		R\$ 267.483,60

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 11/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2016**, com fulcro Parecer Jurídico nº. 97/2016, emitido e subscrito pelo **Dr.**



FABRICIO MIGUEL CORREA, Procurador Geral do Município e pela **Dr^a. SUELEM RAMIRES GUIMARÃES**, Assessora Jurídica da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, a contratação a favor da empresa: **ATAME - ASSESSORIA, CONSUTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, Situada na Rua A, nº 23, Setor Sul, Morada do Ouro, Cuiabá-MT, CNPJ: 00.839.039/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de extensão: Compreendendo as Alterações da Nova Contabilidade com finalidade de capacitar os servidores para análise, entendimento e controle limites sobre a nova contabilidade pública e entender as Novas Demonstrações Contábeis a serem apresentadas a partir de balanços de 2015.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE:
R\$:50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 28/03/2016 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **contratação de empresa para prestar os serviços de locações de: cadeiras, mesas, tendas, caixas térmicas, palco, caçambas, serviço de decoração, brinquedos diversos, climatizador, banheiros químicos, tendas, sonorização e outros; aquisição de arranjos de flores naturais**, para atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:



LOTE	LICITANTE VENCEDOR	VALOR POR LOTE
01	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 9.500,00
02	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 6.192,00
03	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 6.000,00
04	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 9.240,00
05	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 12.500,00
06	ATIVA LOCAÇÕES LTDA	R\$ 15.750,00
07	CLIMAR	R\$ 38.000,00
08	FRACASSADO	-
09	CLIMAR	R\$ 22.999,60
10	CLIMAR	R\$ 16.999,92
11	CLIMAR	R\$ 3.000,00
12	CLIMAR	R\$ 19.999,50
13	FRACASSADO	-
14	CLIMAR	R\$ 3.080,00
15	CLIMAR	R\$ 2.999,68
16	CLIMAR	R\$ 74.800,00
17	FRACASSADO	-
18	FRACASSADO	-
19	CLIMAR	R\$ 32.993,07
20	DESERTO	-
21	DESERTO	-
22	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 22.992,00
23	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 13.380,00
24	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 7.350,00
25	FRACASSADO	-
26	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 12.000,00
27	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 7.500,00
28	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 12.000,00
29	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 18.000,00
30	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 9.500,00
31	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 24.000,00
32	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 16.488,00
33	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 29.500,00
34	SERENATA SOM E LUZ	R\$ 6.600,00
TOTAL LICITADO		R\$ 453.363,77

Rondonópolis-MT, 04 de Abril de 2016.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 01/04/2016 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados, necessários à operação e manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA Cat. “A” e respectivos equipamentos e auxílios de proteção ao vôo do Aeroporto Regional de Rondonópolis-MT, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 63-10/2014**, para atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	VALOR POR LOTE
01	REYCO – SISTEMA E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA	R\$ 972.000,00
TOTAL LICITADO		R\$ 972.000,00

Rondonópolis-MT, 04 de Abril de 2016.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro, **suspendeu** a sessão pública da licitação em epígrafe marcada para o dia 05 de abril de 2016, objeto: **contratação de serviços de retirada de detritos de fossa séptica, desentupimento de canos e limpeza de caixa de gordura, para atender as Secretarias deste Município**, tendo em vista liminar judicial ao edital anterior para objeto da mesma natureza.

Rondonópolis-MT., 04 de abril de 2016.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DO SORTEIO DA SUB-COMISSÃO TÉCNICA
DA CONCORRÊNCIA Nº 20-2015.”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência nº 20/2015, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DA REALIZAR OS SERVIÇO DE: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER A VENDA DOS BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após sorteio foram sorteados os seguintes profissionais: Sorteado com vínculo com a Prefeitura. ERIK VALERIANO; THIAGO MARQUES MATTAR Sorteado que não tem vínculo com a Prefeitura. RICARDO DA COSTA PINTO

Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2016.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contratada: C.B FERNANDES E CIA LTDA

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato 296/2015, sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa.

O Município de Rondonópolis/MT, com sede na rua Duque de Caxias, nº 1000, Bairro Vila Aurora, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve RESCINDIR o contrato 296/2015 firmado com a empresa C.B Fernandes e CIA LTDA, pelos motivos a seguir expostos.



Considerando os fatos e fundamentos expostos no parecer jurídico 89/2016/COMPRAS/SAD.

Considerando que perdura a situação de inadimplência da contratada em relação ao contrato 296/2015 que tem como objeto “aquisição de mobiliário do PAR – Plano de Desenvolvimento de Ações Articuladas, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação em relação as obras do Jardim Ana Carla, Tancredo Neves e Vila Rica”.

E ainda, que fora expedida notificação extrajudicial em 19/02/2016, enviada por AR no endereço informado pela contratada, no qual ninguém foi encontrado, motivo pelo qual fora publicada no Diário Oficial em 01/03/2016, pela ocorrência de descumprimento contratual, ocorrido durante a execução do contrato celebrado com a empresa C.B Fernandes e Cia LTDA e nenhuma providência foi tomada por parte da contratada.

Ante o inadimplemento das obrigações contratuais se impõe a RESCISÃO UNILATERAL do referido contrato, pelos motivos expostos no parecer jurídico nº 89/2016/COMPRAS/SAD.

Bem como aplicação das seguintes sanções:

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- Multa no valor de R\$ 1.615,00 (um mil, seiscentos e quinze reais).

Posto isso, frisa-se que será assegurado contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes a empresa C.B Fernandes e Cia LTDA.

Nos termos do artigo 87, §3º, da lei 8666/93, a contratada poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação. Transcorrendo-se o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a presente decisão administrativa.

Rondonópolis – MT, 22 de março de 2016.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM RAMIRES GUIMARÃES
Assessora Jurídica
OAB-MT 17.458



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: ABRIL/2016**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
49/2016	22/03/16	A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	EXECUTAR OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (ANTIGA PRAÇA DE ESPORTES E DA CULTURA PEC 3000 M²), LOCALIZADO NA ESQUINA DA AVENIDA LAURINDA BLONDE ZONATTO, S/N, RESIDENCIAL MARGARIDAS NO PARQUE DAS ROSAS, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 1.482.221,57 GLOBAL	09 MESES VIGÊNCIA E 06 MESES A EXECUÇÃO			CONC. PÚBLICA Nº 19/2016	
52/2016	23/03/16	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA, EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUN.ROO-MT.	R\$ 126.524,98 GLOBAL	180 DIAS VIGÊNCIA E 120 DIAS A EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	STALO CONSTRUTORA LTDA-EPP	526/2015	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS EXECUÇÃO E 90 DIAS VIGÊNCIA		

Rondonópolis-MT, 04 de Abril de 2016.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo n°. 619/DRH/SMS

Rondonópolis, 04 de abril de 2016.

De: Departamento de Recursos Humanos

Para: Diário Oficial

Em atenção às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicitamos a publicação da **prorrogação** do período de licença da servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SECR	DATA PRORROGAÇÃO	NUMERO DO BENEFICIO
Maria Jacqueline de Souza Almeida	133922	Saúde	Na perícia realizada no dia 29/03/2016, foi reconhecido o direito a prorrogação do benefício por incapacidade, por tempo indeterminado.	608.674.334-0

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo n°. 625/DRH/SMS

Rondonópolis/MT, 04 de abril de 2016.

Ao Senhor Gerente do Diário Oficial

Assunto: **publicação de retorno do auxílio-doença**

Solicitamos a publicação de **retorno** do período de licença da servidora abaixo relacionada, conforme comunicado de decisão do INSS.

NOME	MATRÍCULA	SECR.	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Cleiriane Alves de Jesus	106330	Saúde	1º/04/2016	613.056.658-5

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 626/DRH/SMS

Rondonópolis, 04 de abril de 2016.

De: Departamento de Recursos Humanos

Para: Diário Oficial

Em atenção às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicitamos a publicação da prorrogação do período de licença da servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SECR	DATA PRORROGAÇÃO	NUMERO DO BENEFICIO
Diego Freitas Costa	144860	Saúde	O servidor continua afastado, aguardando resposta do Recurso interposto no dia 16/03/2016, em razão do indeferimento do benefício pleiteado.	613.275.624-1

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo nº. 622/DRH/SMS

Rondonópolis/MT, 1º de abril de 2016.

Ao Senhor Gerente do Diário Oficial

Assunto: publicação de afastamento (auxílio-doença)

Solicitamos a publicação do Atestado médico da servidora abaixo relacionada, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo em vista, que foi encaminhado para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

NOME	MATRÍCULA	SECR.	DATA	TIPO DE LICENÇA
Lúcia Elena de Santana	225959	Saúde	A partir de 06/04/2016	15

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMEC, realizada no dia **04/04/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
00632-7	Maria Paula da Silva	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 04 de abril de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

APETRACENTER- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DO CENTRO OESTE RONDONOPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA APETRACENTER- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DO CENTRO OESTE RONDONOPOLITANO.

O PRESIDENTE ULDO GIMENES DE OLIVEIRA SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ESTATUTO SOCIAL , CONVOCA OS MENBROS DA APETRACENTER- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DO CENTRO OESTE RONDONOPOLITANO, PARA COMPARECEREM A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA , COM O PROPOSITO DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA , BEM COMO REGULARIZAR A COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL QUE FARA REALIZAR NO DIA 09 DE ABRIL DE 2016 ÀS 19:00 HORAS NO SALÃO SEDE DA APETRACENTER, SITO NO P.A BARRA DO PITEIRA , EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM DOIS TERÇO DOS ASSOCIADOS, CASO ESTE NUMERO NÃO SEJA ATINGIDO , REUNIR-SE-A EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO AS 19:30 HORAS COM METADE MAIS UM DOS ASSOCIADOS , OU EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO AS 20:00 HORAS COM QUALQUER NUMERO DE ASSOCIADOS, SERÁ TRATADA A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- 1) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
- 2) DESISTENCIA DE ASSOCIADOS
- 3) EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS
- 4) ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS
- 5) ALTERAÇÃO DE NUMERO DE ASSOCIADOS.

RONDONÓPOLIS MT 01 DE ABRIL DE 2016.

ULDO GIMENES O. SANTOS
PRESIDENTE

EM BRANCO